

CONTRATO Nº 091/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Dirceu da Silva Leite**, portador do CPF nº 395.241.329-15, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand – PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de abril de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material farmacológico / hospitalar para manutenção dos serviços de atendimento à pacientes, que buscam os serviços de saúde Pública, junto ao centro de Saúde local, mediante requisição médica apresentada.

Dos Produtos:

- a) Os Materiais a serem fornecidos, deverão ser **de 1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- b) No ato da entrega do material farmacológico / hospitalar, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem;

Validade dos produtos:

- a) Os Material farmacológico / hospitalar deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

Prazo e Local de Entrega:

- a) Os produtos referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR, situada a Rua Florianópolis – Centro**, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- b) Os material farmacológico / hospitalar deverão ser entregues em até 02 **(dois) dias corridos ao recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- c) Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 036/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 19.799,99 (dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária no Banco do Brasil, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal, na Agência Bancária n.º 830-3 e a Conta Corrente n.º 23645-4 que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos material farmacológico / hospitalar será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os material farmacológico / hospitalar deverão sere entregues nas dependências do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de

frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de material farmacológico / hospitalar, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030214502.039– MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.30.54.36.3054 – Material Hospitalar – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de abril de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 19 de abril de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE – Arnildo Rieger**

**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO – Dirceu da Silva Leite**

Lote 03						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	Vlr Unt	Vlr Total
1	3	pct.	Algodão em bolas pct 50gr.	farol	R\$ 3,33	R\$ 9,99
2	5	pct.	Algodão hidrófilo 500 gr.	cotton line	R\$ 11,07	R\$ 55,35
3	200	pct.	Atadura crepon 12 cm 13 fios pct. c/ 12 unid.	erimax	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	50	pct.	Atadura crepon 20 cm 13 fios pct. c/ 12 unid.	erimax	R\$ 13,90	R\$ 695,00
5	20	unid.	Atadura de Rayon 7,5cm x 5 m. esteril.	med house	R\$ 6,76	R\$ 135,20
6	20	unid.	Atadura gessada larg. 10 cm.	neve	R\$ 3,67	R\$ 73,40
7	40	unid.	Atest - indicador biológico 3 ml, para monitorar ciclos de esterilização á vapor, 1262 B, Geobacillos Etearothemophilus.	cristofoli	R\$ 10,18	R\$ 407,20
8	5	unid.	Barbeador descartavel	multilinck	R\$ 0,39	R\$ 1,95
9	10	unid.	Bota de UNNA, 10,20cm x 9,14m	unitex	R\$ 40,70	R\$ 407,00
10	1	rolo	Cadarço p/ traqueostomia 1cm x 100 mt	portex	R\$ 12,03	R\$ 12,03
11	4	cx	Campo operatório 45x50cm, 4 camadas c/ cadarço, não estéril, com fio radiopaco, 100% algodão, 30g a unidade, macio e absorvente, caixa com 50 unid.	biotextil	R\$ 72,25	R\$ 289,00
12	10	unid.	Coletor de urina para incontinência masculina nº 6.	biosani	R\$ 2,04	R\$ 20,40
13	10	unid.	Coletor de urina sistema fechado 2.000 ml graduado c/ clips p/ granpear.	Stermed	R\$ 3,70	R\$ 37,00
14	10	pct.	Compressa cirurgica gaze hidrófila 13 fios rolo de 91mx91mm.	biotextil	R\$ 60,00	R\$ 600,00
15	100	pct.	Compressa cirurgica gaze hidrófila, 5 dobras, 8 camadas, 13 fios, pct. c/ 500 unid.	erimax	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
16	1	cx	Cotonete caixa c/ 100 unid.	farol	R\$ 1,30	R\$ 1,30
17	2	cx	Curativo bandagem adesiva branca antiseptica cx c/ 500 unid.	ciex	R\$ 15,69	R\$ 31,38
18	20	unid.	Escova com iodopovidona descartável.	rioquimica	R\$ 3,70	R\$ 74,00
19	30	unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m.	missner	R\$ 6,85	R\$ 205,50
20	5	cx	Fio Categute cromado 2-0 caixa c/ 24 unid.	shalon	R\$ 94,72	R\$ 473,60
21	3	cx	Fio Categute cromado 4-0 caixa c/ 24 unid.	shalon	R\$ 94,72	R\$ 284,16
22	5	cx.	Fio superlon 4.0 c/ agulha 3/8 cuticular c/ 24 unidades.	shalon	R\$ 32,27	R\$ 161,35
23	15	unid.	Fita auto clave.	missner	R\$ 5,26	R\$ 78,90

24	20	unid.	Fita crepe hospitalar.	missner	R\$ 2,93	R\$ 58,60
25	100	unid.	Fita micropore 25mm x 10m.	missner	R\$ 2,41	R\$ 241,00
26	100	unid.	Fita micropore 50mm x 4,5m.	missner	R\$ 3,70	R\$ 370,00
27	2	jogo	Jogo de canula de guedel plastica com 06 unid. Tamanhos 50/60/70/80/90 e 100 mm com codigo de cores.	protec	R\$ 9,25	R\$ 18,50
28	10	kit	Kit de copo descartavel p/ medicação de aparelho inalador/nebulizador ultra sonic ref. 13013 c/ 20 unid.	ns	R\$ 10,81	R\$ 108,10
29	40	unid.	Lençol hospitalar de papel branco 50cm x 50m.	pronto uso	R\$ 5,04	R\$ 201,60
30	150	unid.	Luva cirúrgica estéril nº 7.0.	sanro	R\$ 1,39	R\$ 208,50
31	150	unid.	Luva cirúrgica estéril nº 7.5.	sanro	R\$ 1,39	R\$ 208,50
32	20	unid.	Luva cirúrgica estéril nº 8.0.	sanro	R\$ 1,39	R\$ 27,80
33	10	cx	Luvax p/ procedimento G caixa c/ 100 unid.	medix	R\$ 18,50	R\$ 185,00
34	100	cx	Luvax p/ procedimento M caixa c/ 100 unid.	medix	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
35	30	cx	Luvax p/ procedimento P caixa c/ 100 unid.	medix	R\$ 18,50	R\$ 555,00
36	100	cx	Luvax p/ procedimento PP caixa c/ 100 unid.	medix	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
37	10	unid.	Mascara H95 com elástico.	pro fase	R\$ 3,80	R\$ 38,00
38	2	cx	Mascara tripla com elastico, caixa c/ 100 unid.	descarpack	R\$ 6,35	R\$ 12,70
39	3	unid.	Papel grau cirúrgico rolo 10mm x 100m.	vedamax	R\$ 62,90	R\$ 188,70
40	15	unid.	Papel grau cirúrgico rolo 15mm x 100m.	vedamax	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
41	2	unid.	Papel grau cirúrgico rolo 20mm x 100m.	vedamax	R\$ 111,67	R\$ 223,34
42	2		Papel grau cirúrgico rolo 25mm x 100m.	vedamax	R\$ 140,40	R\$ 280,80
43	5	pct.	Saco para coleta de resíduos de saúde, rígido, que evitem vazamento, resistentes a ações de punctura e ruptura, de cor branco leitoso com simbologia de infectante, conf. NBR 9190 e 9191. Tamanho 40 L. c/ 100 unid.	tekplast	R\$ 17,83	R\$ 89,15
44	20	unid.	Tala de papelão grande.	soissul	R\$ 3,60	R\$ 72,00
45	20	unid.	Tala de papelão média.	soissul	R\$ 3,00	R\$ 60,00
46	20	unid.	Tala de papelão pequena.	soissul	R\$ 3,70	R\$ 74,00
47	1.000	unid.	Tampa para scalp.	medsonda	R\$ 0,25	R\$ 250,00
48	300	pct.	Toalhas de papel branco interfolhas c/	nobre	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00

		1.000 folhas.			
--	--	---------------	--	--	--

LOTE 4						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto			
1	30	pct.	Abaixador de língua de madeira pct c/ 100 unid.	theoto	R\$ 2,65	R\$ 79,50
2	5	pct.	Espatula de ayres - ginecológica pct c/ 100 unid.	estilo	R\$ 4,90	R\$ 24,50
3	30	unid.	Espéculo vaginal descartavel G - lubrificado e estéril.	Adlin	R\$ 1,70	R\$ 51,00
4	500	unid.	Espéculo vaginal descartavel M - lubrificado e estéril.	Adlin	R\$ 1,50	R\$ 750,00
5	500	unid.	Espéculo vaginal descartavel P - lubrificado e estéril.	Adlin	R\$ 1,30	R\$ 650,00
6	10	unid.	Frasco para nutrição enteral 300 ml.	Biosani	R\$ 0,80	R\$ 8,00
7	20	unid.	Frasco para nutrição enteral 500 ml.	Biosani	R\$ 1,00	R\$ 20,00
8	2	unid.	Mascara p/ nebulização adulto em PVC transparente, incolor, atóxico c/ presilha elastica.	ns	R\$ 2,49	R\$ 4,98
9	2	unid.	Mascara p/ nebulização infantil em PVC transparente, incolor, atóxico c/ presilha elastica.	ns	R\$ 2,48	R\$ 4,96
10	15	unid.	Refil p/ saboneteira dosadora c/ 800 ml.	ricie	R\$ 5,82	R\$ 87,30
11	2	unid.	Solução de Shiller, 1.000ml	rioquimica	R\$ 31,00	R\$ 62,00
12	5	unid.	Termômetro digital.	incoterm	R\$ 11,55	R\$ 57,75